

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

UNIMED RCP INDIVIDUAL

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL  
PARA MÉDICOS, DENTISTAS E OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Processo SUSEP nº 15414.901977/2013-84



### CLÁUSULA ESPECIAL PARA EXTENSÃO DE COBERTURA PARA PESSOA JURÍDICA

Fica entendido e acordado que as Condições Gerais passam a vigorar acrescidas das seguintes disposições:

A Cláusula 2. **DEFINIÇÕES** passa a vigorar acrescida das seguintes definições:

**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** É qualquer das entidades definidas no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e atos normativos que venham a emenda-la ou substituí-la.

**PESSOA JURÍDICA DO SEGURADO:** É a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em relação à qual o Segurado figure na condição de sócio ou titular, devidamente informada no Questionário da Seguradora.

A Cláusula 6. **COBERTURAS** passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Na hipótese de a Reclamação contra o Segurado recair também sobre a Pessoa Jurídica do Segurado, a Seguradora responderá pelos Custos de Defesa e Indenizações devidas pela Pessoa Jurídica do Segurado, desde que, cumulativamente:

- (i) Tal Reclamação esteja relacionada à atos médicos praticados pelo Segurado;
- (ii) Tais atos médicos estejam compreendidos nas especialidades informadas no frontispício da Apólice.

**Esta cobertura não poderá ser contratada isoladamente.**

**Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.**